

DESPACHO GOVERNAMENTAL

1. Considerando as justificativas da Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI (mov. 3) contidas no **PROTOCOLADO nº 25.210.187-0** e conforme a Informação nº 38/2026-AT/GAB/PGE¹, **AUTORIZO**, nos termos do art. 669, § 2º, do Decreto nº 10.086/2022², a formalização de convênios visando a realização de obras vinculadas as Políticas da Mulher e Pessoa Idosa, tendo as contrapartidas mínimas de 3% (três) por cento e, para as obras de Acolhimento da Mulher Vítima de Violência, as contrapartidas mínimas serão de 1% (um) por cento.
2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

¹ Protocolo nº 25.255.071-2.

² **Art. 669.** Os convênios e termos de cooperação firmados pela Administração Pública Estadual deverão ser motivados, elencando-se os esforços de cada partícipe e os resultados pretendidos.

§ 2º A contrapartida poderá ser dispensada mediante critérios previamente definidos ou justificativa do titular do órgão ou entidade concedente, com autorização governamental.



ePROTOCOLO



Documento: **25.210.1870.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 03/02/2026 14:23.

Inserido ao protocolo **25.210.187-0** por: **Leonardo Silveira de Souza** em: 02/02/2026 17:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: